



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.088/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 93.190,10 (Noventa e três mil cento e noventa reais e dez centavos)**, a fim de custear despesas com medicamentos e insumos aos portadores de diabetes, de acordo com a Lei n. 11.347 de 27/09/2006 e portaria n. 2001/GM/MS, de 03/08/2017, portaria n. 2.583 de 10/10/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	370	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Faarmácia Básica	Projeto	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Estadual e Medicamentos e insumos aos portadores de diabetes - portaria n. 2.001/GM/MS/2017 Portaria n. 2.583, de 10/10/2007	Material de consumo - Diversos	Assistência Farmacêutica	93.190,10
Total								93.190,10

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**